ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 757/89

" ALTERA OS ARTIGOS 18 e 20 E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º e 2º AO ART.46 DA LEI Nº -- 731/88, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Os Artigos 18, 20 e 46, da Lei Municipal nº731/88, de 07 de dezembro de 1988, passam a ter a seguinte redação:

ART.18 - SÃO AS SEGUINTES AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO - QUADRO DE EMPREGOS E RESPECTIVAS FUNÇÕES:

1 - CATEGORIA ESPECIALIZADA:

1.1.6 - ARQUITETO
1.2.6 - ENGENHEIRO
1.3.6 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR
1.4.6 - ENFERMEIRA
1.5.4 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1.6.4 - TESOUREIRO
1.7.4 - INSPETOR TRIBUTÁRIO
1.8.4 - ASSISTENTE SOCIAL

2 - CATEGORIA DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO:

2.1.4 - OPERADOR DE MÁQUINA
2.2.3 - AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA
2.3.3 - MOTORISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

..... 4 - CATEGORIA DE SERVIÇOS GERAIS:

4.1.2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.2.2 - INSEMINADOR
4.3.2 - JARDINEIRO
4.4.3 - VIGILANTE
4.5.2 - ZELADOR
4.6.2 - OPERÁRIO
4.7.2 - SERVENTE
4.8.2 - AUXILIAR DE SERVENTE

5 - CATEGORIA ELETRICIDADE

5.1.3 - ELETRICISTA
5.2.2 - AUXILIAR DE ELETRICISTA

6 - CATEGORIA MECÂNICA
6.1.4 - MECÂNICO
6.2.3 - AUXILIAR DE MECÂNICO

7 - CATEGORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

7.1.3 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7.2.3 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
7.3.2 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7.4.4 - ADMINISTRADOR DE COMPRAS
7.5.3 - AUXILIAR DE CADASTRO
7.6.2 - RECEPCIONISTA
7.7.2 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
7.8.2 - ALMOXARIFE
7.9.2 - TELEFONISTA

8 - CATEGORIA DE SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR

8.1.3 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8.2.4 - AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
8.3.3 - AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO

9 - CATEGORIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES

9.1.4 - TOPÓGRAFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

9.6.2 - AUXILIAR DE CAMPO

10 - CATEGORIA DE FISCALIZAÇÃO

10.1.4 - FISCAL DE OBRAS

10.2.4 - FISCAL TRIBUTÁRIO

ART. 20 - SÃO AS SEGUINTES AS FUNÇÕES COM OS RESPECTIVOS PADRÕES E SUBPADRÕES:

NÚMERO DE FUNÇÕES	ESPECIFICAÇÃO	CODIFICAÇÕES
01	Arquiteto	1.1.6.5
01	Engenheiro	1.2.6.6
01	Engenheiro Agrimensor	1.3.6.2
01	Enfermeira	1.4.6.5
01	Técnico em Contabilidade	1.5.4.6
01	Tesoureiro	1.6.4.6
01	Inspetor Tributário	1.7.4.5
02	Assistente Social	1.8.4.5
20	Operador de Máquina	2.1.4.3
05	Auxiliar de Operador Máquina	2.2.3.2
18	Motorista	2.3.3.5
02	Calceteiro	3.1.2.2
05	Marteleteiro	3.2.3.3
10	Operário pedreira	3.3.2.6
10	Auxiliar de Serviços Gerais	4.1.2.2
01	Inseminador	4.2.3.1
05	Jardineiro	4.3.2.2
12	Vigilante	4.4.3.1
25	Zelador	4.5.2.2
30	Operário	4.6.2.2
01	Servente	4.7.2.3
05	Auxiliar de Servente	4.8.2.2
02	Eletricista	5.1.3.5
01	Auxiliar de Eletricista	5.2.2.2
02	Mecânico	[illegible]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

08	Assistente Administrativo	7.1.3.4
10	Oficial Administrativo	7.2.3.2
09	Auxiliar de Administração	7.3.2.6
01	Administrador de Compras	7.4.4.5
02	Auxiliar de Cadastro	7.5.3.2
01	Recepcionista	7.6.2.3
01	Auxiliar de Biblioteca	7.7.2.3
01	Almoxarife	7.8.2.3
08	Telefonista	7.9.2.2
02	Auxiliar de Enfermagem	8.1.3.2
01	Auxiliar de Assistência Social	8.2.4.2
01	Agente de Saneamento básico	8.3.3.5
01	Topógrafo	9.1.4.6
02	Auxiliar de Topógrafo	9.2.3.2
08	Padreiro	9.3.3.5
01	Pintor	9.4.2.4
08	Servente de pedreiro	9.5.2.2
01	Auxiliar de Campo	9.6.2.6
01	Fiscal de Obras	10.1.4.1
01	Fiscal Tributário	10.2.4.5

ART. 46 - OS SEEVIDORES CONTRATADOS QUE EXECUTAM TAREFAS BUROCRÁTICAS SERÃO APROVEITADOS EM EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS - POR ESTA LEI, DE NATUREZA, NÍVEL HIERÁRQUICO E SALÁRIOS COMPATÍVEIS COM AS ANTERIORES À APROVAÇÃO DESTA LEI E NA PROGRESSÃO HORIZONTAL MAIS APROXIMADA NA FORMA DO ANEXO II.

PARÁGRAFO 1º - OS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTÃO DISPENSADOS DOS LIMITES DE IDADE EXIGIDOS PARA FINS DE CONCURSO.

PARÁGRAFO 2º - ESTÃO DISPENSADOS DA ESCOLARIDADE, EXCETO OS DE CARGOS DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, OS ATUAIS SERVIDORES - MUNICIPAIS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 de maio de 1989.

REGISTRE-SE E

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: PAVIMENTAÇÃO
CLASSE: Operário Pedreira
NÍVEL: 3.3
CÓDIGO: 3.3.2.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais na pedreira.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Marroar pedras para o britador, alimentar o britador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo ou Incompleto
b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
CLASSE: Auxiliar de Operador de Máquinas
NÍVEL: 2.2
CÓDIGO: 2.2.3.2

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de Operador de Máquinas.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Limpeza das máquinas, lubrificação das máquiquinas, fazer a limpeza no local onde se exijam trabalhos braçais para melhorar a produção do Operador de Máquinas, reconhecimento do local onde o Operador irá trabalhar e auxiliar em todas as tarefas inerentes à função sob a orientação do Operador de Máquinas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: 1º Grau Completo ou Incompleto
b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I (Art.22)

CATEGORIA: PAVIMENTAÇÃO
CLASSE: Marteleteiro
NÍVEL: 3.2
CÓDIGO: 3.2.3.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Furar pedras e fazer a manutenção dos equipamentos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Cuidar do compressor mais as ferramentas : brocas, martelete, lubrificador de linha e manutenção completa do compressor, limpar filtros, trocar óleo, verificar bateria. Furar pedras para fins de: esgoto, rebaixamento de ruas, valos para água e esgoto pluvial, e outros serviços pertinentes que exijam detonações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo ou Incompleto
b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Servente
NÍVEL: 4.7
CÓDIGO: 4.7.2.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de limpeza e de cozinha.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nos diversos setores da administração. Fazer arrumações em locais de trabalho. Preparar café, chá e eventualmente servi-los. Manter limpa e em ordem a cozinha e os utensílios pertencentes a ela, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIEMNTO:

a) Instrução: 1º Grau Incompleto
b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR
CLASSE: Auxiliar de Assistente Social
NÍVEL: 8.2
CÓDIGO: 8.2.4.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares relacionados com a assistência social.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender clientes, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social; fazer visitas domiciliares a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área de serviço social desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos ao serviço, organizando fichários, registrando os casos investigados elaborando e datilografando relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo
b) Habilitação Profissional: Experiência Comprovada no exercício da Função.
c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Engenheiro Agrimensor
NÍVEL: 1.3
CÓDIGO: 1.3.6.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de levantamentos topográficos e locação de alinhamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamentos; preparar e manejar aparelhos topográficos; executar levantamentos planimétricos à trena; fazer croquis dos levantamentos; fazer levantamentos do sistema viário local; fazer o cadastramento Técnico Imobiliário, fazer plantas genéricas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Nível Superior
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrimensor.
c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II (Art. 22)

CATEGORIA: SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR
CLASSE: Agente de Saneamento Básico
NÍVEL: 8.3
CÓDIGO: 8.3.3.5

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades rotineiras envolvendo execução de profilaxia e de inspeção sanitária, bem como participação em programas de imunização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; auxiliar em levantamentos planimétricos; auxiliar na elaboração de croquis, mapeamentos e numeração de casas; fazer visitas periódicas a residências e construções verificando as condições de higiene; coletar dados relacionados com a saúde pública; promover a extinção de focos de insetos nocivos à saúde; orientar os moradores sobre medidas preventivas de combate aos insetos; encaminhar notificações para os casos de lavraturas de autos de infração ou de multas; inspecionar os logradouros públicos, pastas de abastecimento d'agua, valetas, ralos de esgoto, bueiros, destino dos dejetos, lixo, etc. tomando providências para impedir a proliferação de insetos e roedores; participar de programas de imunizações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIEMNTO:
a) Instrução: 1º Grau Completo ou equivalente.
c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.